

PROJETO DE LEI Nº 014/2025.

Ementa: Institui a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças, Adolescentes e Mulheres no Município de Brasileira – PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Brasileira, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças, Adolescentes e Mulheres, no âmbito do Município de Brasileira – PI.

Art. 2º São objetivos desta Política:

- I – Prevenir a ocorrência de abuso e exploração sexual;
- II – Promover ações educativas e informativas em escolas, unidades de saúde, centros comunitários, transportes públicos e outros espaços públicos.
- III – Garantir acolhimento psicológico, social e jurídico às vítimas;
- IV – Incentivar a denúncia, com a criação de canais acessíveis e seguros;
- V – Integrar ações entre os órgãos municipais, conselhos tutelares, Ministério Público e organizações da sociedade civil.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá:

- I – Realizar campanhas de conscientização periódicas, em parceria com as secretarias, especialmente durante o mês de maio;
- II – Implementar programas de capacitação para profissionais da educação, da Secretaria da Mulher, saúde e assistência social;
- III – Instalar materiais informativos e canais de denúncia (como QR Codes,



cartazes e totens eletrônicos) em locais públicos e meios de transporte coletivo, incluindo:

- Cartazes educativos com QR Codes que direcionem para canais de denúncia, Como, o Disque 100 ou aplicativos oficiais;
- Totens interativos com opção de denúncia anônima e orientações de como proceder;
- Canais por SMS ou WhatsApp, com números específicos amplamente divulgados;
- Câmeras de monitoramento integradas à segurança pública, especialmente em áreas de maior circulação;

IV – Estabelecer protocolos de atuação imediata em casos suspeitos nas escolas.

Art. 4º Instituí – se a Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual, a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de maio, com atividades educativas, culturais e de mobilização social.

Art. 5º O Município poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º- As ações previstas nesta lei serão executadas, conforme a disponibilidade orçamentária do município e de forma gradativa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira aos 03 dias de novembro de 2025.



Ranieri Mazille Ramos de Meneses

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA/MENSAGEM

Este poder executivo recebeu da vereadora Carmosa Menezes proposta de lei ordinária que visa instituir, no âmbito do Município de Brasileira – PI, a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças, Adolescentes e Mulheres, diante da urgência e gravidade desse tipo de violência, que infelizmente ainda se manifesta em todos os espaços da sociedade.

Sem dúvida, a presente proposta oriunda da vereadora Carmosa Meneses é significativamente relevante, daí o executivo acatar em sua integralidade.

O abuso sexual é uma das formas mais cruéis de violação de direitos humanos e tem consequências devastadoras, tanto físicas quanto emocionais, especialmente quando as vítimas são crianças e adolescentes. Em muitos casos, a violência ocorre em ambientes que deveriam ser seguros – como a escola, a própria casa, o transporte público ou mesmo praticada por pessoas próximas, o que dificulta a denúncia.

Brasileira, como município comprometido com a proteção da dignidade humana e com o bem-estar de sua população, precisa adotar políticas públicas permanentes de prevenção, acolhimento e enfrentamento ao abuso e à exploração sexual. Este projeto propõe ações integradas entre as secretarias municipais, conselhos tutelares, escolas, unidades de saúde e a sociedade civil organizada, promovendo campanhas educativas, capacitação de servidores e estímulo à denúncia.

A proposta inclui ainda a instalação de dispositivos de denúncia em espaços públicos e no transporte coletivo, como cartazes com QR Codes, totens interativos, botões de pânico, canais de mensagem direta por WhatsApp e SMS, e integração com sistemas de vigilância – garantindo meios seguros e acessíveis para que a vítima possa buscar ajuda de forma imediata e discreta.

A instituição da Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual, na semana do dia 18 de maio, busca também alinhar o município à mobilização nacional representada pela campanha "Faça Bonito", reforçando o compromisso de Brasileira com essa causa.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para a aprovação deste projeto de lei, com vistas à construção de uma cidade mais justa, segura e acolhedora para todas as pessoas.

Atenciosamente


Ranieri Mazzille Ramos de Meneses

Prefeito Municipal

